



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

LICITAÇÃO Nº. 00012/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: cplitaporanga@gmail.com - Tel.: (083) 3451-2383.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, inscrita no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 06 de Abril de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de manter equipados os postos de Saúde do Município de Itaporanga, para que os mesmos possam atender a população de forma adequada, promovendo e levando saúde aos cidadãos que necessitam. A falta de tais equipamentos poderia ocasionar prejuízo ao Município de Itaporanga – PB e ainda a população que depende dos serviços de saúde municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro – Itaporanga - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programas:

1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – MAC.

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada.

1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

2047 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Primária –RECURSOS PRÓPRIOS.

2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Primária.

2098 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – RECURSOS PRÓPRIOS.

2106 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19.

2057 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Vigilância em Saúde.

2102 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde –

Recursos Próprios:

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Obs: apresentar a proposta em mídia de armazenamento (CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Registro dos Preços apresentados, para

dar seguimento a fase de lances. (Não é critério para desclassificação da proposta, apenas para agilidade dos trabalhos).

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 22 de Março de 2022.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DRENO TORÁCICO COM RESERVATÓRIO Nº 24	UND	5	151,00	755,00
2	DRENO TORÁCICO COM RESERVATÓRIO Nº 28	UND	5	151,00	755,00
3	CANULA TRAQUEOSTOMIA N º 07	UND	5	44,50	222,50
4	CANULA TRAQUEOSTOMIA N º 08	UND	5	44,50	222,50
5	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	UND	10	8,30	83,00
6	TUBOS ENDOTRAQUEAL L Nº 3.5	UND	10	8,30	83,00
7	TUBOS ENDOTRAQUEAL L Nº 4.0	UND	10	8,30	83,00
8	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	UND	10	8,30	83,00
9	TUBOS ENDOTRAQUEAL L Nº 5.0	UND	15	8,30	124,50
10	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	UND	15	8,30	124,50
11	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	UND	30	8,30	249,00
12	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	UND	30	8,30	249,00
13	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	CX	2	79,25	158,50
14	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	CX	2	79,25	158,50
15	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	CX	3	79,25	237,75
16	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	CX	3	79,25	237,75
17	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 9.0	UND	40	47,30	1.892,00
18	MASCARA LARÍNGEA CONJUNTO COM NUMERAÇÃO	CJ	3	238,20	714,60
19	MASCARAS CIRÚRGICAS TRÍPLA COM REGISTRO NA ANVISA	CX	700	38,27	26.789,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20	ÁLCOOL A 70% LÍQUIDO	UND	1500	14,56	21.840,00
21	KIT PARTO	UND	50	153,67	7.683,50
22	MANTA DE ALUMÍNIO	UND	70	15,13	1.059,10
23	SACOLA DE LIXO BRANCA (LIXO CONTAMINADO) DE 30I	UND	1000	38,14	38.140,00
24	SACOLA DE LIXO BRANCA (LIXO CONTAMINADO) 1000I	UND	1000	60,84	60.840,00
25	ELETRODOS DE ELETROCARDIOGRAMA (PARA MONITORAMENTO)	PTS	6	55,27	331,62
26	KIT QUEIMADURA E COBERTURA VISCERAL	UND	25	137,50	3.437,50
27	KIT TALHA IMOBILIZAÇÃO	KIT	4	110,00	440,00
28	BANDAGENS TRIANGULARES IMOBILIZAÇÃO	UND	20	20,90	418,00
29	CINTOTIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE	UND	4	77,00	308,00
30	CINTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA AJUSTÁVEL	UND	10	122,50	1.225,00
31	SACO ESTÉRIL COM FECHAMENTO E TARJA 200ML (COLETA DE ÁGUA)	UND	200	11,00	2.200,00
32	BOLSA PARA COLOSTOMIA DREN. OPACA 19/64MM	UND	600	24,90	14.940,00
33	FAIXA CINTA BOLSA COLOSTOMIA UNISSEX	UND	10	80,00	800,00
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 63MM	UND	2000	22,67	45.340,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO	UND	200	10,86	2.172,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA PERNA SISTEMA FECHADO 500ML	UND	80	22,50	1.800,00
37	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000ML	UDN	3600	5,50	19.800,00
38	CURATIVO URGO CLEAN AG COM 10 UNID 15X15CM CX C/10	CX	2	20,00	40,00
39	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	UND	5	52,50	262,50
40	COMPRESSAS COM EMULSÃO DE PETROLATUM C12 - 7,6X20CM	UND	5	22,50	112,50
41	FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10M	UND	5	201,00	1.005,00
42	ATADURA 15CM X 4,5M	UND	600	4,92	2.952,00
43	ATADURA 10CM X 4,5M	UND	600	4,40	2.640,00
44	ATADURA 20CM X 4,5M	UND	600	6,89	4.134,00
45	ABAIXADOR DE LINGUA/ PCT COM 100	PCT	80	13,23	1.058,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

46	AGULHA DESC. 13X4,5	CX	50	22,45	1.122,50
47	AGULHA DESC. 25X7	CX	50	21,76	1.088,00
48	AGULHA DESC. 25X8	CX	30	21,76	652,80
49	AGULHA DESC. 30X10	CX	30	23,85	715,50
50	AGULHA DESC. 40X12	CX	30	21,74	652,20
51	ALGODÃO HIDROFILICO 500 GR	ROLO	200	29,91	5.982,00
52	ATADURA CREPOM 10X1,8 CM 13F	DZ	500	22,21	11.105,00
53	ATADURA CREPOM 15X1,8 CM 13F	DZ	800	29,16	23.328,00
54	ATADURA CREPOM 20X1,8 CM 13F	DZ	500	35,82	17.910,00
55	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES - CAPACIDADE 5 LITROS	UND	50	22,50	1.125,00
56	CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFUROCORANTES - CAPACIDADE 7 LITROS	UND	75	16,24	1.218,00
57	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES - CAPACIDADE 20 LITROS	UND	120	23,80	2.856,00
58	CAMPO OPERATORIO EST. 25X28 C/5	PCT	200	74,67	14.934,00
59	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	UND	10	18,47	184,70
60	CÂNULA DE GUEDEL N° 01	UND	10	18,47	184,70
61	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UND	10	18,47	184,70
62	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UND	10	18,47	184,70
63	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UND	10	18,47	184,70
64	CATETER INTRAVENOSO N° 14G	UND	800	2,95	2.360,00
65	CATETER INTRAVENOSO N° 16G	UND	1000	2,95	2.950,00
66	CATETER INTRAVENOSO N° 18G	UND	1300	2,95	3.835,00
67	CATETER INTRAVENOSO N° 20G	UND	1200	2,95	3.540,00
68	CATETER INTRAVENOSO N° 22G	UND	1000	2,95	2.950,00
69	CATETER INTRAVENOSO N° 24G	UND	1000	3,26	3.260,00
70	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS-ADULTO	UND	800	7,27	5.816,00
71	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS-INFANTIL	UND	100	7,27	727,00
72	CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	UND	35	48,95	1.713,25
73	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	120	42,04	5.044,80
74	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZ. 500ML	UND	75	68,64	5.148,00
75	COMPRESSA 7,5 X 7,5 C 500 09F	PCT	320	19,49	6.236,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

76	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N19G SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	500	1,01	505,00
77	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N21G SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1000	1,01	1.010,00
78	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N23G SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2500	1,01	2.525,00
79	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N25 SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1500	0,94	1.410,00
80	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N27 SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	800	3,14	2.512,00
81	EQUIPO MICRO INJ LAT FLEX	UND	3500	5,49	19.215,00
82	EQUIPO MACRO INJ LAT FLEX	UND	800	4,30	3.440,00
83	ESCOVA GINICOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL C/100 UND	PCT	50	41,62	2.081,00
84	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5M	UND	1200	24,56	29.472,00
85	ESPATULADE AYRES PACOTR C/ 100	PCT	60	20,14	1.208,40
86	ESPÉCULO DESCARTAVEL ESTÉRIL TAMANHO G	UND	800	4,24	3.392,00
87	ESPÉCULO DESCATAVEL ESTÉRIL TAMANHO M	UND	2000	3,68	7.360,00
88	ESPÉCULO DESCARTAVEL ESTÉRIL TAMANHO P	UND	1600	3,35	5.360,00
89	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	50	68,27	3.413,50
90	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	UND	50	18,78	939,00
91	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X50M	UND	40	10,63	425,20
92	FITA MICROPORE 100MM X 10M	UND	1000	23,75	23.750,00
93	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UND	300	17,90	5.370,00
94	TIRA MEDIDORA DE GLICOSE	UND	1500	5,31	7.965,00
95	FITA PARA AUTOCLVE 19MM X 30M	UND	75	9,09	681,75
96	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PC/ 11	UND	2100	5,22	10.962,00
97	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PC/ 10	UND	2100	5,72	12.012,00
98	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PC/ 08	UND	2100	6,22	13.062,00
99	GEL PAREA USG 1000GR	UND	40	15,99	639,60
100	LAMINA PARA BISTURI A. CRB. N 24 C/100	CX	50	63,68	3.184,00
101	LAMINA FOSCA DE VIDRO C/50	CX	50	18,22	911,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

102	LENÇOL DE PAPEL 70X50 PLUS	CX	400	21,75	8.700,00
103	LUVA CIRURGICA N 7,0 E4STERIL	PAR	400	5,60	2.240,00
104	LUVA CIRURGICA N 7,5 ESTERIL	PAR	400	5,60	2.240,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/ 100 TAM: G	CX	500	59,32	29.660,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/100 TAM: M	CX	1000	59,32	59.320,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/100 TAM: P	CX	1000	59,32	59.320,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/100 TAM: PP	CX	500	59,32	29.660,00
109	PINCETA PLAST TRANSPARENTE 250ML	UND	200	9,60	1.920,00
110	PINCETE PLAST ESCURA 250ML	UND	200	12,93	2.586,00
111	SERINGA COM AGULHA 01ML C/AG B. SLIP	UND	28000	1,15	32.200,00
112	SERINGA COM AGULHA 05ML C/AG B. SLIP	UND	5000	1,34	6.700,00
113	SERINGA COM AGULHA 10ML C/AG B. SLIP	UND	7000	1,60	11.200,00
114	SERINGA COM AGULHA 20ML C/AG B. SLIP	UND	5000	2,34	11.700,00
115	SERINGA COM AGULHA 03ML C/AG B. SLIP	UND	6000	1,09	6.540,00
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 04	UND	150	2,58	387,00
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N°06	UND	150	2,58	387,00
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 10	UND	600	2,67	1.602,00
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 12	UND	600	2,74	1.644,00
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 14	UND	600	2,69	1.614,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 16	UND	450	2,73	1.228,50
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 18	UND	250	2,78	695,00
123	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 08	UND	300	10,32	3.096,00
124	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	UND	50	10,32	516,00
125	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UND	50	10,32	516,00
126	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	100	9,66	966,00
127	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	UND	100	9,66	966,00
128	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	UND	120	9,66	1.159,20
129	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	UND	80	9,58	766,40
130	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 22	UND	50	9,58	479,00
131	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 24	UND	50	9,97	498,50
132	SONDA NASOG. CURTA N° 04	UND	200	2,98	596,00
133	SONDA NASOG. CURTA N° 08	UND	150	2,60	390,00
134	SONDA NASOG. CURTA N° 10	UND	150	2,65	397,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

135	SONDA NASOG. LONGA Nº 04	UND	150	4,53	679,50
136	SONDA NASOG. LONGA Nº 06	UND	150	3,91	586,50
137	SONDA NASOG. LONGA Nº 08	UND	150	4,02	603,00
138	SONDA NASOG. LONGA Nº 10	UND	150	4,06	609,00
139	SONDA NASOG. LONGA Nº 12	UND	150	4,07	610,50
140	SONDA NASOG. LONGA Nº 14	UND	150	4,08	612,00
141	SONDA NASOG. LONGA Nº 16	UND	150	4,80	720,00
142	SONDA NASOENTERAL COM GUIAR Nº10	UND	50	50,00	2.500,00
143	SONDA NASOENTERAL COM GUIAR Nº12	UND	50	50,00	2.500,00
144	SONDRA URETRAL Nº 04	UND	30	2,19	65,70
145	SONDRA URETRAL Nº 06	UND	3800	2,24	8.512,00
146	SONDRA URETRAL Nº 08	UND	1000	2,27	2.270,00
147	SONDRA URETRAL Nº 10	UND	4200	2,28	9.576,00
148	SONDRA URETRAL Nº 12	UND	1000	2,29	2.290,00
149	SONDRA URETRAL Nº 14	UND	500	2,27	1.135,00
150	TORNERINHA 3 VIAS COM LUER LOCK	UND	50	1,16	58,00
151	TOUCA BRANCA CAIXA COM 100	PCT	200	27,12	5.424,00
152	EQUIPADORA PARA NUTRIÇÃO INTEGRAL	UND	200	7,50	1.500,00
153	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP COM 2 VIAS (EXTENSOR) EM 2Y2	UND	200	5,83	1.166,00
154	GASES HIDROFILICAS CIRCULAR C/8 DOBRAS 91CM X 91CM - TIPO QUEIJO	ROLO	2000	38,46	76.920,00
155	COMPRESSA CIRURGICA	PCT	50	13,75	687,50
156	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE)	UND	2500	31,02	77.550,00
157	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	30	59,50	1.785,00
158	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX	30	58,69	1.760,70
159	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	20	61,98	1.239,60
160	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0	CX	20	147,54	2.950,80
161	FIO CAT GUT CROMADO 3.0	CX	20	144,90	2.898,00
162	FIO CAT GUT CROMADO 4.0	CX	20	144,90	2.898,00
163	FIO MONOCRYL 3.0	CX	20	69,83	1.396,60
164	COLETOR DE URINA	UND	2000	7,39	14.780,00
165	FORMOL	LT	20	20,00	400,00
166	GEL PLACA BISTURI ELETRICO	UND	30	20,00	600,00
167	MÁSCARA N 95 COM REGISTRO DA ANVISA	UND	8000	8,26	66.080,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

168	ÁLCOOL à 70% EM GEL	UND	600	19,04	11.424,00
169	ESTABILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA RIGIDA	UND	2	84,67	169,34
170	TALOS DE IMOBILIZAÇÃO	CJ	8	22,00	176,00
171	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN	PCT	2	11,00	22,00
172	GARROTES	UND	100	21,43	2.143,00
173	ANESTESICO XYLestessin, Cloridrato de Lidocaína, SEM VASOCONSTRITOR 2,0% (20mg/ml)	UND	250	209,07	52.267,50
174	KIT SUTURA (TESOURA, PORTA AGULHA E PINÇAS	KITS	20	150,00	3.000,00
175	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS 30X15X6 CM	UND	20	242,13	4.842,60
176	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 0,45X0,60 30GM2	UND	300	80,00	24.000,00
177	CAMPO CIRURGICO NÃO TECIDO ESTÉRIL 1,30M X1,80 M	UND	300	75,00	22.500,00
178	BISTURI Nº 12	CX	50	68,18	3.409,00
179	TIRA DE TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA (CX COM 50 FITAS) COMPOSIÇÃO: TIRA D TESTE COM 20 U DE GLICOSE OXIGENASSE, 012mg de Ferricianeto de potássio de 1,8 de substância não - reativas. Tipos de amostras de sangue: Venoso, arterial, capilar e neonatal Dispersna de chip de codificação e resultado de reação em 5 segundos. Tipos de amostragem: Lateral (pelos dois lados da tira reagente). Acuracidade com tecnologia de enzimas GOD E GDH-FAD. Ambiente de operação das tiras: 10°C ~ 40°C, em local seco longe da incidência de luz solar direta	CX	2500	45,90	114.750,00
180	KIT TESTE RÁPIDO ANTIGÊNICO COVID - 19. Caixa com 20 unidades de teste de antígeno, composto por: 20 cassetetes (dispositivo de teste); 20 Tubos de tampão de corrida - COVID -19; 20 Tampas conta gostas; 20 Swabs estéreis para coleta de amostra de secreção nasofaringe;	CX	150	426,00	63.900,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	1 instrução de uso.Com tempo de leitura após 15 minutos.				
181	APARELHO DE PRESSÃO: Esfigmomanometro completo, com braçadeira em nylon, fecho metal ou velcro, manguito e pêra em PVC, Válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide. Fabricado com alto Padrão de qualidade e devidamente aferido pelo IPEM er homologado pelo INMETRO. É ideal para uso em residências, clínicas, hospitais e consultório.	UND	30	168,34	5.050,20
182	Imunoensaio Cromatográfico rápido para detecção semiquantitativa do Antígeno Prostático Especifico (PSA) em amostras de soro, plasma ou sangue humano	UND	1000	21,00	21.000,00
183	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	118,94	3.568,20
184	KIT FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS COM 3 UNIDADES	KITS	3	118,52	355,56
185	KIT FAIXA ELÁSTICA THERA BAND COM 3 INTENSIDADES	KITS	3	134,50	403,50
186	ANEL DE PILATES	UND	3	126,17	378,51
187	OTOSCÓPIO CLÍNICO COM LUZ DE LED	UND	15	603,00	9.045,00
188	TENSIOMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO	UND	15	249,10	3.736,50
189	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS	UND	3	105,00	315,00
190	PAPEL TERMOSENSIVEL - 215mmX 30metros	UND	20	42,50	850,00
191	KIT TESTE RÁPIDO COVID - 19 (2019-nConV), fita dupla IgG/IgM. Caixa com 25 unidades de teste rápido qualitativo anticorpos, IgG/IgM, com tempo de leitura de 10 minutos contendo: CASSETES DE TESTE; SOLUÇÃO REAGENTE; PIPETAS. Com Registro na ANVISA.	UND	1000	87,50	87.500,00
192	Rack para microtubos e tubos, capacidade para tupo tipo Falcon 50ml	UND	10	20,00	200,00
193	Caixa de armazenamento de lâmina com 100 lugares para citologia	UND	6	30,00	180,00
194	Caixa de armazenamento de lâmina com 50 lugares para citologia	UND	30	27,50	825,00

	TOTAL 1.569.464,43
--	---------------------------

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DRENO TORÁCICO COM RESERVATÓRIO Nº 24		UND	5		
2	DRENO TORÁCICO COM RESERVATÓRIO Nº 28		UND	5		
3	CANULA TRAQUEOSTOMIA N º 07		UND	5		
4	CANULA TRAQUEOSTOMIA N º 08		UND	5		
5	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 3.0		UND	10		
6	TUBOS ENDOTRAQUEAL L Nº 3.5		UND	10		
7	TUBOS ENDOTRAQUEAL L Nº 4.0		UND	10		
8	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 4.5		UND	10		
9	TUBOS ENDOTRAQUEAL L Nº 5.0		UND	15		
10	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 5.5		UND	15		
11	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.0		UND	30		
12	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.5		UND	30		
13	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.0		CX	2		
14	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.5		CX	2		
15	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.0		CX	3		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.5		CX	3		
17	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 9.0		UND	40		
18	MASCARA LARÍNGEA CONJUNTO COM NUMERAÇÃO		CJ	3		
19	MASCARAS CIRÚRGICAS TRÍPLA COM REGISTRO NA ANVISA		CX	700		
20	ÁLCOOL A 70% LÍQUIDO		UND	1500		
21	KIT PARTO		UND	50		
22	MANTA DE ALUMÍNIO		UND	70		
23	SACOLA DE LIXO BRANCA (LIXO CONTAMINADO) DE 30I		UND	1000		
24	SACOLA DE LIXO BRANCA (LIXO CONTAMINADO) 1000I		UND	1000		
25	ELETRODOS DE ELETROCARDIOGRAMA (PARA MONITORAMENTO)		PTS	6		
26	KIT QUEIMADURA E COBERTURA VISCERAL		UND	25		
27	KIT TALHA IMOBILIZAÇÃO		KIT	4		
28	BANDAGENS TRIANGULARES IMOBILIZAÇÃO		UND	20		
29	CINTOTIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE		UND	4		
30	CINTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA AJUSTÁVEL		UND	10		
31	SACO ESTÉRIL COM FECHAMENTO E TARJA 200ML (COLETA DE ÁGUA)		UND	200		
32	BOLSA PARA COLOSTOMIA DREN. OPACA 19/64MM		UND	600		
33	FAIXA CINTA BOLSA COLOSTOMIA UNISSEX		UND	10		
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 63MM		UND	2000		
35	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO		UND	200		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	BOLSA COLETORA DE URINA PERNA SISTEMA FECHADO 500ML		UND	80		
37	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000ML		UDN	3600		
38	CURATIVO URGO CLEAN AG COM 10 UNID 15X15CM CX C/10		CX	2		
39	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM		UND	5		
40	COMPRESSAS COM EMULSÃO DE PETROLATUM C12 - 7,6X20CM		UND	5		
41	FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10M		UND	5		
42	ATADURA 15CM X 4,5M		UND	600		
43	ATADURA 10CM X 4,5M		UND	600		
44	ATADURA 20CM X 4,5M		UND	600		
45	ABAIXADOR DE LINGUA/ PCT COM 100		PCT	80		
46	AGULHA DESC. 13X4,5		CX	50		
47	AGULHA DESC. 25X7		CX	50		
48	AGULHA DESC. 25X8		CX	30		
49	AGULHA DESC. 30X10		CX	30		
50	AGULHA DESC. 40X12		CX	30		
51	ALGODÃO HIDROFILICO 500 GR		ROLO	200		
52	ATADURA CREPOM 10X1,8 CM 13F		DZ	500		
53	ATADURA CREPOM 15X1,8 CM 13F		DZ	800		
54	ATADURA CREPOM 20X1,8 CM 13F		DZ	500		
55	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - CAPACIDADE 5 LITROS		UND	50		
56	CAIXA COLETORA PARA MATERIAS PERFUROCORTANTES - CAPACIDADE 7 LITROS		UND	75		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

57	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 20 LITROS	UND	120		
58	CAMPO OPERATORIO EST. 25X28 C/5	PCT	200		
59	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	10		
60	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UND	10		
61	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	10		
62	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	10		
63	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	10		
64	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UND	800		
65	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UND	1000		
66	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	1300		
67	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	1200		
68	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	1000		
69	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	1000		
70	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS-ADULTO	UND	800		
71	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS- INFANTIL	UND	100		
72	CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	UND	35		
73	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	120		
74	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZ. 500ML	UND	75		
75	COMPRESSA 7,5 X 7,5 C 500 09F	PCT	320		
76	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N19G SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	500		
77	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N21G SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1000		
78	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N23G SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2500		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

79	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N25 SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1500		
80	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N27 SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	800		
81	EQUIPO MICRO INJ LAT FLEX	UND	3500		
82	EQUIPO MACRO INJ LAT FLEX	UND	800		
83	ESCOVA GINICOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL C/100 UND	PCT	50		
84	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5M	UND	1200		
85	ESPATULADE AYRES PACOTR C/ 100	PCT	60		
86	ESPÉCULO DESCARTAVEL ESTÉRIL TAMANHO G	UND	800		
87	ESPÉCULO DESCATAVEL ESTÉRIL TAMANHO M	UND	2000		
88	ESPÉCULO DESCARTAVEL ESTÉRIL TAMANHO P	UND	1600		
89	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	50		
90	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	UND	50		
91	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X50M	UND	40		
92	FITA MICROPORE 100MM X 10M	UND	1000		
93	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UND	300		
94	TIRA MEDIDORA DE GLICOSE	UND	1500		
95	FITA PARA AUTOCLVE 19MM X 30M	UND	75		
96	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PC/ 11	UND	2100		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

97	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PC/ 10		UND	2100		
98	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PC/ 08		UND	2100		
99	GEL PAREA USG 1000GR		UND	40		
100	LAMINA PARA BISTURI A. CRB. N 24 C/100		CX	50		
101	LAMINA FOSCA DE VIDRO C/50		CX	50		
102	LENÇOL DE PAPEL 70X50 PLUS		CX	400		
103	LUVA CIRURGICA N 7,0 E4STERIL		PAR	400		
104	LUVA CIRURGICA N 7,5 ESTERIL		PAR	400		
105	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/ 100 TAM: G		CX	500		
106	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/100 TAM: M		CX	1000		
107	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/100 TAM: P		CX	1000		
108	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ CAIXA C/100 TAM: PP		CX	500		
109	PINCETA PLAST TRASPARENTE 250ML		UND	200		
110	PINCETE PLAST ESCURA 250ML		UND	200		
111	SERINGA COM AGULHA 01ML C/AG B. SLIP		UND	28000		
112	SERINGA COM AGULHA 05ML C/AG B. SLIP		UND	5000		
113	SERINGA COM AGULHA 10ML C/AG B. SLIP		UND	7000		
114	SERINGA COM AGULHA 20ML C/AG B. SLIP		UND	5000		
115	SERINGA COM AGULHA 03ML C/AG B. SLIP		UND	6000		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 04	UND	150		
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº06	UND	150		
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 10	UND	600		
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 12	UND	600		
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 14	UND	600		
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 16	UND	450		
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 18	UND	250		
123	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	UND	300		
124	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	50		
125	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	50		
126	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	100		
127	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	100		
128	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	120		
129	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	80		
130	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	50		
131	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	50		
132	SONDA NASOG. CURTA Nº 04	UND	200		
133	SONDA NASOG. CURTA Nº 08	UND	150		
134	SONDA NASOG. CURTA Nº 10	UND	150		
135	SONDA NASOG. LONGA Nº 04	UND	150		
136	SONDA NASOG. LONGA Nº 06	UND	150		
137	SONDA NASOG. LONGA Nº 08	UND	150		
138	SONDA NASOG. LONGA Nº 10	UND	150		
139	SONDA NASOG. LONGA Nº 12	UND	150		
140	SONDA NASOG. LONGA Nº 14	UND	150		
141	SONDA NASOG. LONGA Nº 16	UND	150		
142	SONDA NASOENTERAL COM GUIAR Nº10	UND	50		
143	SONDA NASOENTERAL COM GUIAR Nº12	UND	50		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

144	SONDRA URETRAL N° 04		UND	30		
145	SONDRA URETRAL N° 06		UND	3800		
146	SONDRA URETRAL N° 08		UND	1000		
147	SONDRA URETRAL N° 10		UND	4200		
148	SONDRA URETRAL N° 12		UND	1000		
149	SONDRA URETRAL N° 14		UND	500		
150	TORNERINHA 3 VIAS COM LUER LOCK		UND	50		
151	TOUCA BRANCA CAIXA COM 100		PCT	200		
152	EQUIPADORA PARA NUTRIÇÃO INTEGRAL		UND	200		
153	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP COM 2 VIAS (EXTENSOR) EM 2Y2		UND	200		
154	GASES HIDROFILICAS CIRCULAR C/8 DOBRAS 91CM X 91CM - TIPO QUEIJO		ROLO	2000		
155	COMPRESSA CIRURGICA		PCT	50		
156	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE)		UND	2500		
157	LAMINA DE BISTURI N° 15		CX	30		
158	LAMINA DE BISTURI N° 11		CX	30		
159	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CX	20		
160	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0		CX	20		
161	FIO CAT GUT CROMADO 3.0		CX	20		
162	FIO CAT GUT CROMADO 4.0		CX	20		
163	FIO MONOCRYL 3.0		CX	20		
164	COLETOR DE URINA		UND	2000		
165	FORMOL		LT	20		
166	GEL PLACA BISTURI ELETRICO		UND	30		
167	MÁSCARA N 95 COM REGISTRO DA ANVISA		UND	8000		
168	ÁLCOOL à 70% EM GEL		UND	600		
169	ESTABILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA RIGIDA		UND	2		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

170	TALOS DE IMOBILIZAÇÃO		CJ	8	
171	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN		PCT	2	
172	GARROTES		UND	100	
173	ANESTESICO XYLestesin, Cloridrato de Lidocaína, SEM VASOCONSTRITOR 2,0% (20mg/ml)		UND	250	
174	KIT SUTURA (TESOURA, PORTA AGULHA E PINÇAS)		KITS	20	
175	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS 30X15X6 CM		UND	20	
176	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 0,45X0,60 30GM2		UND	300	
177	CAMPO CIRURGICO NÃO TECIDO ESTÉRIL 1,30M X1,80 M		UND	300	
178	BISTURI Nº 12		CX	50	
179	TIRA DE TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA (CX COM 50 FITAS) COMPOSIÇÃO: TIRA D TESTE COM 20 U DE GLICOSE OXIGENASSE, 012mg de Ferricianeto de potássio de 1,8 de substância não – reativas. Tipos de amostras de sangue: Venoso, arterial, capilar e neonatal Dispernsa de chip de codificação e resultado de reação em 5 segundos. Tipos de amostragem: Lateral (pelos dois lados da tira reagente). Acuracidade com tecnologia de enzimas GOD E GDH–FAD. Ambiente de operação das tiras: 10°C ~ 40°C, em local seco longe da incidência de luz solar direta		CX	2500	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

180	KIT TESTE RÁPIDO ANTIGÊNICO COVID - 19. Caixa com 20 unidades de teste de antígeno, composto por: 20 cassetetes (dispositivo de teste); 20 Tubos de tampão de corrida - COVID -19; 20 Tampas conta gotas; 20 Swabs estéreis para coleta de amostra de secreção nasofaringe; 1 instrução de uso. Com tempo de leitura após 15 minutos.		CX	150		
181	APARELHO DE PRESSÃO: Esfigmomanmetro completo, com braçadeira em nylon, fecho metal ou velcro, manguito e pêra em PVC, Válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide. Fabricado com alto Padrão de qualidade e devidamente aferido pelo IPEM e homologado pelo INMETRO. É ideal para uso em residências, clínicas, hospitais e consultório.		UND	30		
182	Imunoensaio Cromatográfico rápido para detecção semiquantitativa do Antígeno Prostático Específico (PSA) em amostras de soro, plasma ou sangue humano		UND	1000		
183	TERMOMETRO DIGITAL		UND	30		
184	KIT FAIXA ELÁSTICA MINI BANDS COM 3 UNIDADES		KITS	3		
185	KIT FAIXA ELÁSTICA THERA BAND COM 3 INTENSIDADES		KITS	3		
186	ANEL DE PILATES		UND	3		
187	OTOSCÓPIO CLÍNICO COM LUZ DE LED		UND	15		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

188	TENSIOMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO		UND	15		
189	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS		UND	3		
190	PAPEL TERMOSENSIVEL - 215mmX 30metros		UND	20		
191	KIT TESTE RÁPIDO COVID - 19 (2019-nConV), fita dupla IgG/IgM. Caixa com 25 unidades de teste rápido qualitativo anticorpos, IgG/IgM, com tempo de leitura de 10 minutos contendo: CASSETES DE TESTE; SOLUÇÃO REAGENTE; PIPETAS. Com Registro na ANVISA.		UND	1000		
192	Rack para microtubos e tubos, capacidade para tupo tipo Falcon 50ml		UND	10		
193	Caixa de armazenamento de lâmina com 100 lugares para citologia		UND	6		
194	Caixa de armazenamento de lâmina com 50 lugares para citologia		UND	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programas:

1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – MAC.

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada.

1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

2047 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS.

2053 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Primária.

2098 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – RECURSOS PRÓPRIOS.

2106 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2057 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Vigilância em Saúde.

2102 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde –

Recursos Próprios:

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

OBJETO CONTRATUAL: Para execução com os serviços de pavimentação em paralelepípedo em estradas vicinais na comunidade cochós de baixo no município de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 21 de Março de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C967640A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2020, em 31.07.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução dos serviços 2ª etapa da construção de campo de futebol para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo no município de Igaracy, CT 895634/2019 – OP 1067015-80.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 21 de Março de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:60F199D7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022**

A Prefeitura de Itaporanga/PB, vem através do presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO** da publicação que circulou no dia 17/03/2022, sessão 3 do DOU, página nº 271, que tem como título AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Motivo da retificação: o nome da empresa GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA apareceu na relação de licitantes habilitados, sendo que o mesmo está inabilitado.

Onde lê-se:

Licitantes habilitados:GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.350.951/0001-70; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90; ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 32.892.707/0001-46

Leia-se:

Licitantes habilitados: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90; ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 32.892.707/0001-46
Maiores informações: Sala da CPL localizada na praça João Pessoa, 64, Centro, Itaporanga – PB, ou através do e-mail cplitaporanga@gmail.com.

Itaporanga - PB, 22 de março de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:668877D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 22 de Março de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:36A814F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 22 de Março de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C57E9B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00014/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de comunicação visual (adesivos, banner, faixas, fachadas em geral) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga,